



**TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa Do Valor Da Contratação**
- 4. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências De Habilitação**
- 8. Local E Prazo De Entrega E Forma De Fornecimento**
- 9. Recebimento E Critério De Aceitação Do Objeto**
- 10. Exigências Específicas**
- 11. Modelo De Gestão Do Contrato**
- 12. Obrigações Da Contratada**
- 13. Das Condições De Pagamento**
- 14. Obrigações Da Contratante**
- 15. Legislação Aplicada**
- 16. Vigência Do Contrato**
- 17. Fontes De Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 44/2025 – Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, visando a contratação da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.002.667/0001-29, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, sala 101, Centro, CEP 88010-120, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Marco Aurélio Sacenti, CPF nº 041.587.919-10, para prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).

1.2. Os serviços destinam-se à concepção, desenvolvimento e elaboração de estudos, projetos e consultorias técnicas para sistemas, estruturas e infraestruturas públicas, conforme demandas do Município de Piên.

1.3. Os serviços compreendem atividades relacionadas à topografia, geotecnia, infraestrutura urbana, edificações, hidrologia, orçamentação, avaliações técnicas, consultorias especializadas e demais projetos complementares, conforme especificações do edital e termo de referência da licitação originária.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços serão contratados conforme orçamento baseado na referência dos lotes de edificação, com referência na RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID e no disposto Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Item	Especificação	Percentual estimado de utilização	Valor Ata R.P. (R\$)	Valor Adesão (R\$)
1	LOTE EDIFICAÇÕES: Projetos com referência SECID, nas condições e exigências da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 do consorcio intermunicipal PROAMUSEP.	0,86%	R\$ 34.825.000,00	R\$ 300.000,00

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, possuindo padrões objetivos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação foi definido com base no histórico de demandas do Município relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, considerando a previsão de novos empreendimentos, captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, bem como a necessidade de desenvolvimento de projetos básicos, executivos e complementares durante o período de vigência contratual. A estimativa da contratação observa os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, os quais foram considerados compatíveis e vantajosos para a Administração Pública.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme tabela acima.

3.3. O valor estimado para adesão corresponde a aproximadamente 0,87% do valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, observados os limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital originário e nas autorizações emitidas pelo órgão gerenciador da ata.

3.4. Conforme previsto no item 5.12 do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, *"o percentual de desconto indicado na tabela do item 4.4 do Termo de Referência incide sobre os valores de referência constantes nas Tabelas SECID e DAER anexas ao edital"*. Dessa forma, os valores dos serviços serão calculados com base nas tabelas referenciais previstas no processo originário da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, aplicando-se o percentual de desconto obtido no certame licitatório, observados os critérios e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

3.5. Os valores praticados observarão a Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 da PROAMUSEP, mantendo-se os valores dos itens conforme estabelecido no processo originário.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção da contratada ocorre por adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação seguirá os critérios e condições definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, bem como nos documentos que compõem o processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação visa atender às demandas do Município de Piên relacionadas à elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, essenciais para o planejamento urbano, captação de



recursos junto a órgãos estaduais e federais, execução de obras públicas e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

5.2. A utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling) possibilita maior integração das informações técnicas, compatibilização entre disciplinas de projeto, redução de inconsistências, maior previsibilidade de custos e prazos, bem como aumento da eficiência na execução, gestão e manutenção de obras públicas. Além disso, sua adoção atende às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõe sobre a aplicação gradual da metodologia BIM nas contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, incentivando a modernização dos processos de planejamento, elaboração de projetos e gestão de empreendimentos públicos.

5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores registrados foram originalmente estabelecidos com base na tabela referencial da Secretaria de Estado das Cidades - SECID (2024), sobre a qual foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório que originou a ata.

5.4. Considerando a atualização das tabelas referenciais da SECID/PR em relação àquelas utilizadas no processo licitatório originário, verifica-se que os valores referenciais atualmente vigentes apresentam majoração em comparação aos parâmetros utilizados para formação da Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Assim, mantendo-se o desconto obtido no certame originário, os valores registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública.

5.5. Como verificação complementar de vantajosidade econômica e compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, foi realizada comparação para elaboração de projeto específico pretendido pelo Município considerando escopo técnico equivalente e quantitativos compatíveis. Nessa análise, foi obtido orçamento junto à empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., que apresentou proposta no valor total de R\$ 187.000,00. Por sua vez, considerando os mesmos quantitativos aplicados aos valores registrados na Ata de Registro de Preços da empresa Engeplanti Consultoria Ltda., o valor estimado totaliza R\$ 139.135,38, representando economia aproximada de R\$ 47.864,62 para a Administração Pública em um único projeto.

5.6. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tanto pela comparação com os referenciais técnicos atualizados da SECID quanto pela verificação complementar de preços de mercado, além de possibilitar maior celeridade administrativa, padronização técnica dos projetos e otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. FONTE ORÇAMENTARIA



- 6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.
- 6.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

- 6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A habilitação da empresa a ser contratada deve atender às exigências estabelecidas no edital da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – PROAMUSEP**, mantendo válidas todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias Municipais.
- 8.2.** A execução poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza do serviço.
- 8.3.** O prazo de execução será definido por ordens de serviço específicas emitidas pela Administração.



9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços técnicos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

10.1. Os projetos deverão ser elaborados em metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a integração digital de dados e modelos tridimensionais para planejamento, execução e gestão das obras públicas.

10.2. Os serviços deverão observar padrões técnicos aplicáveis e normas vigentes referentes aos serviços solicitados.

10.3. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela contratada, para execução de serviço sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada sempre que necessário para organização de prazos de entrega.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.7.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.7.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar o contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.16. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL

DANIELLE ERATH - ENGENHEIRA CIVIL

EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL

ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA

SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL

WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos projetos contratados em BIM, seguido de todos os arquivos (projeto, memorial, planilha de orçamento etc.) em pdf e mídias editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros) ou formato solicitado pela Secretaria demandante, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os preços e serviços prestados, bem como número da nota de empenho dos serviços.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal

12.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;

12.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços técnicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Estadual nº 10.086/2022 (PR) referente a aplicação do BIM no Estado do Paraná.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1 Para verificação de preços foram usados os seguintes meios:

- I. Ata de Registro de Preços nº 08/2026 – PROAMUSEP
- II. RESOLUÇÃO Nº 028/2024/SECID/PR
- III. RESOLUÇÃO Nº 009/2025/SECID/PR



- IV. Cotação de preços para projeto específico - ADA Engenharia e Construção LTDA.
- V. Cotação de preços para projeto específico - ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

Elaborado em 15 de maio de 2026.

Esdras Rya Rocha Cruz

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 4765988

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026